

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 197, de 16 de Dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 5.074, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme especifica e dá outras providências.

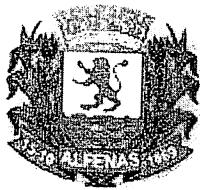
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo Alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de aumentar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme específica, e dá outras providências, aprovada pela Lei Municipal n. 5.074/2021.

Considerando o final do exercício financeiro de 2021, em um ano atípico, com variantes referentes a arrecadação, onde pela projeção verifica-se tendência de excesso de receita em algumas fontes de recurso. Justifica-se a abertura de crédito adicional especial voltado a suplementar as dotações orçamentárias que cumprem o empenhamento da folha de pessoal.

Impõe-se a necessidade de aumento do crédito adicional o fato de que o índice de suplementação foi previsto sobre um valor a menor do que o que será arrecadado na projeção atual, desta forma para que não se infringir os princípios legais, encaminhamos a este poder legislativo para a devida aprovação, conforme ordenamento vigente.

Por final, considerando a extrema relevância da matéria orçamentária-financeira, na área da folha de pagamento de pessoal, em especial, e a necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na mais próxima reunião extraordinária deste altaneiro Colegiado, dispensando de praxe, na forma regimental, cumprimento de interstícios.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

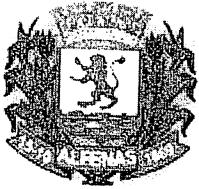
Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:5624478968  
7

Assinado de forma digital  
por LUIZ ANTONIO DA  
SILVA:56244789687  
Dados: 2021.12.16  
13:24:40 -02'00'

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 5.074, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 5.074, de 09 de dezembro de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, Inciso I, c/c artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) conforme demonstrativo – Anexo I da presente Lei, única e exclusivamente para cobrir as despesas com a folha pagamentos geral, folha programa cidade escola e contribuições ao Consepa." (N.R)*

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 5.074, de 09 de dezembro de 2.021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 16 de Dezembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO DA  
SILVA:56244789687**

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO DA  
SILVA:56244789687  
Dados: 2021.12.16 13:19:35  
-02'00'

**PROJEÇÃO DA RECEITA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

(I)	(II)	(III)	(IV)	(V= IV-II)	VI=(IV x 1 meses)	VI	PROJEÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	MONITOR
FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO 2021	MÉDIA ORÇADA EM 12 MESES	REALIZADO ATÉ PERÍODO 15 DE DEZEMBRO 2021	MÉDIA REALIZADA ATÉ PERÍODO	RESULTADO MÉDIO	ARRECADAÇÃO A REALIZAR	RECEITA PROJETADA	
100	R\$ 100.225.190,00	R\$ 8.352.099,17	R\$ 120.924.245,77	R\$ 10.515.151,81	R\$ 2.163.052,64	R\$ 10.515.151,81	R\$ 126.181.821,67	R\$ 25.956.631,67
101	R\$ 25.000.000,00	R\$ 2.083.333,33	R\$ 16.441.793,95	R\$ 1.429.721,21	-R\$ 653.612,12	R\$ 1.429.721,21	R\$ 17.156.654,56	-R\$ 7.843.345,44
102	R\$ 30.235.600,00	R\$ 2.519.633,33	R\$ 21.955.079,77	R\$ 1.909.137,37	-R\$ 610.495,96	R\$ 1.909.137,37	R\$ 22.909.648,46	-R\$ 7.325.951,54
118	R\$ 22.367.000,00	R\$ 1.863.916,67	R\$ 21.920.259,07	R\$ 1.906.109,48	R\$ 42.192,82	R\$ 2.859.164,23	R\$ 22.873.313,81	R\$ 506.313,81
119	R\$ 6.237.000,00	R\$ 519.750,00	R\$ 14.613.353,56	R\$ 1.270.726,40	R\$ 750.976,40	R\$ 1.906.089,59	R\$ 15.248.716,76	R\$ 9.011.716,76

Fonte: Sistema de Informação (Betha) dados até 15/12/2021.

SALIENTA-SE QUE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 AINDA ACONTECERÃO REPASSES SIGNIFICATIVOS DE RECEITAS CORRENTES, PORTANTO NO MODELO FOI UTILIZADO UMA MÉDIA PARA 11,5 MESES QUE AINDA NÃO FOI ENCERRADO, ASSIM A PROJEÇÃO CAPTOU UMA ESTIMATIVA MENOR DO QUE A REAL.